



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 527, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o reajuste do Magistério e profissionais de educação de acordo com o índice fixada pelo Governo Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes-PB autorizado a proceder a atualização da remuneração dos profissionais de educação base em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008 com o percentual de **4,17 %** (quatro vírgula dezessete por cento) a incidir sobre o piso salarial dos professores.

§1º – O percentual irá incidir sobre Tabela vigente que é utilizada como parâmetro e que pode ser editada por Decreto, observando-se que os valores serão reajustes no percentual previsto no *caput* desta lei.

§2º – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 11 de março de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL